

por 2 anos
 Isabel Maria Salgado

Por delegação nos termos do Despacho
 nº 15 555/2001, (2ª Série) de 12.08
 Isabel Maria Salgado
 Subdirectora-Geral



SEGURANÇA SOCIAL

15 OUT. 2001

Handwritten signature in blue ink.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
 CELEBRADO ENTRE O CENTRO REGIONAL DE
 SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
 DE PARALISIA CEREBRAL – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

Entre o **CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE**, adiante referido como **CENTRO REGIONAL**, representado pelo **DIRECTOR DO SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO E PENAFIEL, SR. DR. FERNANDO DIOGO MARTINS PINHEIRO**, no uso da competência delegada pelo Conselho Directivo e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**, adiante referida como **INSTITUIÇÃO**, registada sob o nº. 5/86, a fls. 24 e verso, no Livro 3 das Associações de Solidariedade Social, representada pela Direcção na pessoa do seu Presidente, **SR. JOSÉ CARLOS MENESES PINTO VIANA** é celebrado ao abrigo do disposto no nº.2 do Artigo 4º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº.119/83, de 25 de Fevereiro, o acordo de cooperação constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objectivo e Actividades

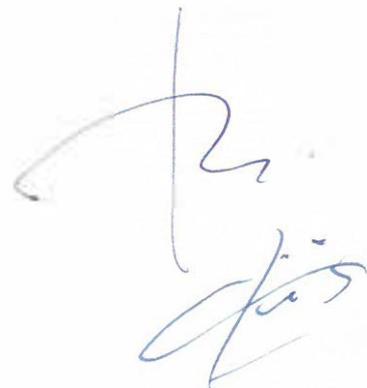
1. O presente acordo tem por finalidade o desenvolvimento, por parte da Instituição e de acordo com as necessidades reais da comunidade e das prioridades estabelecidas, das seguintes actividades de acção social:

- Deficiência e Reabilitação – Grupos de Auto - Ajuda

2. Os objectivos identificados no número anterior serão concretizados na sede da Instituição, situada na Rua Delfim Maia, 276 – 4200 Porto.

3. As acções a desenvolver destinam-se à população com Paralisia Cerebral e suas famílias, visando o desenvolvimento de competências pessoais, permitindo que cada membro do grupo seja visto como um agente potencial de ajuda e apoio aos outros, levando a uma plena inserção social.

Handwritten signature in blue ink.



CLÁUSULA II

Numero de utentes e lotação do estabelecimento

1. A lotação do equipamento não poderá exceder 15 (quinze) utentes em Grupos de Auto-Ajuda.
2. O número de utentes abrangidos pelo presente acordo é o constante do Anexo I, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA III

Recursos Humanos

1. A Instituição desenvolverá os esforços necessários no sentido de admitir o pessoal considerado indispensável e com as qualificações adequadas, recorrendo sempre que possível, à colaboração de voluntários sociais.
2. O pessoal afecto ao funcionamento do equipamento a que respeita o presente acordo, é o constante do quadro referido no Anexo II.

CLÁUSULA IV

Regime Financeiro

1. A comparticipação financeira do Centro Regional de Segurança Social é de 278.070\$00 (duzentos e setenta e oito mil e setenta escudos) por mês, correspondendo a 89% dos custos orçados corrigidos e equivalente a 18.538\$00 por utente/mês.





SEGURANÇA SOCIAL

CLÁUSULA V

Normas aplicáveis

Em tudo o que não se encontrar previsto neste acordo são aplicáveis as normas estabelecidas no Despacho Normativo n.º.75/92, publicado no Diário da República, I série B, de 20 de Maio e no Despacho Normativo n.º.387/80, publicado no Diário da República, I série, de 31 de Dezembro.

CLÁUSULA VI

Início de vigência

O presente acordo entra em vigor após homologação, reportando os seus efeitos financeiros ao dia 1 de *Janeiro* de 2000.

PORTO, 1 de Abril de 2000

**PEL' A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL
– NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

PEL' O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE

Centro Regional de Segurança Social do Norte
Serviço Sub-Regional do Porto



**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
EM 1 DE *Abril* DE 2000 ENTRE O CENTRO REGIONAL
DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL – NÚCLEO REGIONAL
DO NORTE**

ANEXO I

Número de utentes

1. O acordo a que respeita o presente anexo refere-se a 15 (quinze) utentes em Grupos de Auto – Ajuda.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
EM 1 DE *Abril* DE 2000 ENTRE O CENTRO REGIONAL
DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL – NÚCLEO REGIONAL
DO NORTE**

ANEXO II

Quadro de pessoal

1. O pessoal em serviço no equipamento a que respeita o presente anexo é o seguinte:

- 1 Psicólogo - a)
- 1 Assistente Social - a)
- 2 Ajudantes de Lar - a) b)

a) A tempo parcial

b) Face à dependência de 3ª. pessoa da maioria dos elementos do grupo, justifica-se o apoio destes profissionais.